



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12ª REGIÃO MILITAR**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES  
DE ENSINO PARA CELEBRAÇÃO DE  
CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO  
OBRIGATÓRIO**

**Órgão Promotor:** 12ª REGIÃO MILITAR

**Endereço:** Av. Coronel Teixeira, 6123 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000

## **1. OBJETO E FINALIDADE**

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de instituições de ensino, públicas ou privadas, interessadas na celebração de Convênio de Concessão de Estágio Obrigatório, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Instrução Normativa ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019 e da Portaria – C Ex nº 1.448, de 10 de setembro de 2018.

1.2. O credenciamento destina-se à formação de cadastro de instituições aptas à futura celebração de convênios para concessão de estágio obrigatório, não remunerado, a alunos regularmente matriculados nos cursos e níveis de ensino indicados neste Edital.

1.3. O credenciamento não possui natureza competitiva, não havendo comparação entre propostas, classificação, pontuação ou seleção de "vencedor". Todas as instituições que comprovarem o atendimento dos requisitos objetivos estabelecidos neste Edital serão credenciadas.

1.4. O credenciamento não gera direito subjetivo à celebração imediata de convênio, que ficará condicionada à necessidade e conveniência da Administração, à disponibilidade de vagas e à aprovação jurídica prévia dos instrumentos de parceria.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio);

2.2. Instrução Normativa ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019;

2.3. Portaria – C Ex Nº 1.448, de 10 de setembro de 2018;

2.3. Portaria – C Ex Nº 1.994, de 12 de junho de 2023.

### **3. UNIDADES CONCEDENTES E ÁREAS DE ATUAÇÃO**

3.1. O estágio obrigatório será realizado nas seguintes unidades concedentes:

#### **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO - HGuPV**

Endereço: Rua Rui Barbosa, 409 - Centro, Porto Velho - RO, CEP 76801-010

3.2. As áreas de atuação e atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários compreendem:

- Área administrativa (Administração, Ciências Contábeis);
- Área de saúde (medicina, odontologia, enfermagem, farmácia, fisioterapia, nutrição, psicologia, téc. Enfermagem, téc em radiologia, téc. laboratório/farmácia, Téc. saúde bucal);
- Área de tecnologia da informação (Tecnologia da informação, técnico em informática);

3.3. As atividades de estágio guardarão estrita correlação com as atribuições desempenhadas pelas unidades concedentes e com a proposta pedagógica dos cursos das instituições de ensino credenciadas.

### **4. CURSOS E NÍVEIS DE ENSINO ABRANGIDOS**

4.1. Poderão participar deste credenciamento instituições de ensino que ofereçam os seguintes cursos e níveis de ensino:

#### **4.1.1. Nível Superior (Graduação e Pós-Graduação)**

- Administração
- Medicina
- Farmácia
- Odontologia
- Enfermagem
- Fisioterapia
- Nutrição
- Psicologia
- Ciências Contábeis
- Tecnologia da Informação

#### **4.1.2. Nível Médio e Educação Profissional**

- Técnico em Enfermagem
- Técnico em Laboratório/Farmácia

- Técnico em Saúde Bucal
- Técnico em Radiologia
- Técnico em Informática

4.2. Os cursos devem estar devidamente reconhecidos ou autorizados pelos órgãos competentes do sistema de ensino (MEC, Secretarias de Educação), conforme o caso.

## 5. QUANTITATIVO DE VAGAS

5.1. O quantitativo inicial de vagas disponíveis, por curso e nível de ensino, é o seguinte:

Curso/Área	Nível	Vagas Disponíveis
Medicina	Superior	8
Odontologia	Superior	10
Enfermagem	Superior	8
Farmácia - laboratório	Superior	2
Farmácia - Farm. Hospitalar	Superior	2
Fisioterapia	Superior	6
Administração	Superior	8
C. Contábeis	Superior	4
Nutrição	Superior	2
Psicologia	Superior	1
Tecnologia da Informação	Superior	2
Técnico em Enfermagem	Médio/Téc.	10
Técnico em Laboratório	Médio/Téc.	2

Técnico em Farmácia	Médio/Téc.	2
Técnico em Saúde Bucal	Médio/Téc.	10
Técnico em Radiologia	Médio/Téc.	4
Técnico em Informática	Médio/Téc.	2
<b>TOTAL</b>		<b>83</b>

5.2. O número de vagas poderá ser ampliado ou reduzido, a qualquer tempo, observados sempre os limites legais.

5.3. Do total de vagas de estágio que vierem a ser ofertadas, deverão ser observadas as reservas mínimas de 10% (dez por cento) para estudantes com deficiência, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, e de 30% (trinta por cento) para estudantes negros, nos termos do art. 7º, § 2º, da IN ME nº 213/2019 e do Decreto nº 9.427/2018.

## 6. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão se credenciar instituições de ensino, públicas ou privadas, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente constituída e em funcionamento;
- b) Possuir inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Ofertar curso(s) reconhecido(s) ou autorizado(s) pelo Ministério da Educação ou pelos órgãos competentes do sistema de ensino, compatível(is) com os cursos e níveis indicados no item 4 deste Edital;
- d) Prever, em sua estrutura pedagógica, a obrigatoriedade de estágio curricular para os cursos oferecidos;
- e) Apresentar a documentação exigida no item 8 deste Edital;
- f) Possuir regularidade fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, em se tratando de Instituição de Ensino privada;
- g) Não incorrer nos impedimentos legais para celebração de convênio com a Administração Pública Federal.

## 7. IMPEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Não poderão ser credenciadas instituições de ensino que:

- a) Estejam suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- c) Possuam, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Tenham débitos inadimplidos perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social ou o FGTS;
- e) Tenham débitos trabalhistas inadimplidos;
- f) Apresentem irregularidades na documentação exigida que não sejam sanadas no prazo estabelecido.

## **8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO**

8.1. As instituições de ensino interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

### **8.1.1. Documentos de Habilitação Jurídica**

- a) No caso de instituição de ensino privada: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) No caso de instituição de ensino pública: Lei de criação e demais diplomas legais que comprovem sua constituição e funcionamento;
- c) Documento de identificação do representante legal da instituição;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;
- e) Comprovante de endereço da instituição (conta de consumo, contrato de locação).

### **8.1.2. Documentos de Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista**

Em se tratando de instituição de ensino privada, deve-se apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (emitido pela Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pela Justiça do Trabalho);

### **8.1.3. Documentos de Qualificação Técnica**

- a) Comprovante de reconhecimento ou autorização dos cursos oferecidos pelo Ministério da Educação – MEC ou órgão competente (portarias, atos de credenciamento, consulta ao sistema e-MEC ou documento equivalente);
- b) Projeto Pedagógico do(s) Curso(s) ou documento que comprove a obrigatoriedade do estágio curricular;
- c) Relação dos cursos para os quais a instituição pretende celebrar o convênio de estágio, conforme item 4 deste Edital.

### **8.1.4. Declarações**

a) Declaração de inexistência de impedimentos legais para celebração de convênio com a Administração Pública Federal (conforme modelo Anexo I);

b) Declaração de ciência e concordância com os termos do presente Edital (conforme modelo Anexo II).

## 9. FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. As instituições de ensino interessadas deverão apresentar a documentação completa exigida no item 8.

9.2. A documentação poderá ser entregue das seguintes formas:

**a) Presencialmente:**

Endereço: Hospital de Guarnição de Porto Velho – HGuPV - Rua Rui Barbosa, 409 - Centro, Porto Velho - RO, CEP 76801-010

Horário: 9h às 12h e das 13h30min às 15h (de segunda à quinta) e de 9h às 12 (sexta-feira).

**b) Via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento):**

Destinatário: Hospital de Guarnição de Porto Velho – HGuPV - SALC – Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

Endereço: Rua Rui Barbosa, 409 - Centro, Porto Velho - RO, CEP 76801-010

**c) Por meio eletrônico:**

E-mail: [comissao.credenciamento@hgupv.eb.mil.br](mailto:comissao.credenciamento@hgupv.eb.mil.br)

Formato: PDF, em arquivo único identificado com o nome da instituição.

9.3. No caso de entrega presencial ou postal, os documentos deverão ser acondicionados em envelope lacrado, contendo, externamente, as seguintes informações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° \_\_\_\_/2026

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Nome da Instituição:

CNPJ:

## 10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

10.1. A documentação será analisada por comissão designada especificamente para esse fim, que verificará o atendimento dos requisitos objetivos estabelecidos neste Edital.

10.2. A análise será realizada, preferencialmente, no prazo de até **10 dias úteis**, contados da entrega da documentação.

10.3. Verificada a existência de irregularidades sanáveis na documentação, a instituição será notificada para promover a regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de indeferimento do credenciamento.

10.4. A instituição que atender a todos os requisitos objetivos será credenciada e incluída no cadastro de instituições aptas à celebração de convênio de concessão de estágio.

10.5. O resultado do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico [<https://hgupv.eb.mil.br>], [<https://12rm.eb.mil.br>] e comunicado diretamente às instituições interessadas por meio do e-mail informado.

10.6. Contra a decisão que indeferir o credenciamento caberá recurso administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da ciência da decisão, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou encaminhá-la à autoridade superior para decisão final.

## 11. VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento terá validade de **05 (cinco) anos**, contado da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante manifestação expressa das partes.

11.2. A instituição credenciada permanecerá no cadastro durante todo o período de validade, ressalvadas as hipóteses de descredenciamento previstas neste Edital.

11.3. Durante o prazo de validade, novas instituições poderão solicitar credenciamento, mediante apresentação da documentação exigida, observados os requisitos deste Edital.

## 12. CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

12.1. O credenciamento não gera direito subjetivo à celebração imediata do convênio de concessão de estágio, que será firmado de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a disponibilidade de vagas e a aprovação jurídica prévia dos instrumentos.

12.2. A celebração do convênio observará, necessariamente, os modelos de Convênio de Concessão de Estágio, Plano de Trabalho e Termo de Compromisso de Estágio disponibilizados pela unidade concedente à instituição de ensino, após o credenciamento, resguardados os elementos essenciais previstos na Lei nº 11.788/2008 e na IN ME nº 213/2019.

12.3. A celebração do convênio fica condicionada à:

- a) Análise e aprovação jurídica prévia das minutas do Convênio de Concessão de Estágio, do Plano de Trabalho e do Termo de Compromisso de Estágio;
- b) Manutenção da regularidade fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista da instituição de ensino;
- c) Disponibilidade de vagas nas áreas e cursos pretendidos;
- d) Inexistência de impedimentos legais.

## 13. CONDIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO

### **13.1. Natureza e Modalidade**

13.1.1. O estágio será **obrigatório e não remunerado**, previsto no projeto pedagógico do curso como requisito para aprovação e obtenção do diploma.

13.1.2. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

### **13.2. Duração do Estágio**

13.2.1. A duração do estágio obedecerá aos seguintes limites:

a) Prazo máximo de 02 (dois) anos na mesma unidade concedente, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

b) O prazo será definido no Termo de Compromisso de Estágio, em consonância com o projeto pedagógico do curso e as necessidades da unidade concedente.

### **13.3. Carga Horária**

13.3.1. A jornada de atividade em estágio observará os seguintes limites máximos:

a) 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

b) 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

c) A carga horária deverá ser compatível com o horário escolar e com o calendário acadêmico, de modo a não prejudicar as atividades escolares do estagiário.

13.3.2. Nos cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, a carga horária poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

### **13.4. Supervisão e Orientação**

13.4.1. O estágio será acompanhado por supervisor da unidade concedente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

13.4.2. Cada supervisor poderá orientar, simultaneamente, no máximo 10 (dez) estagiários, nos termos do art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa ME nº 213/2019.

13.4.3. A instituição de ensino indicará professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

### **13.5. Recesso e Interrupção**

13.5.1. É assegurado ao estagiário período de recesso de 15 dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares.

13.5.3. O recesso deverá ser concedido dentro do período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio.

### **13.6. Seguro de Acidentes Pessoais**

13.6.1. A contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário é obrigatória, devendo a apólice ser compatível com os valores de mercado, nos termos do art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008.

13.6.2. A responsabilidade pela contratação do seguro será da instituição de ensino.

### **13.7. Hipóteses de Desligamento**

13.7.1. O desligamento do estagiário poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Conclusão do curso;
- b) Trancamento ou abandono do curso;
- c) Término do prazo previsto no Termo de Compromisso de Estágio;
- d) Descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio;
- e) Conduta incompatível com o ambiente de estágio;
- f) Desempenho insuficiente nas atividades de estágio;
- g) Infrequência injustificada;
- h) Solicitação do estagiário ou da instituição de ensino;
- i) Interesse da Administração, mediante motivação.
- j) Ausências injustificadas superiores a 05 (cinco) dias consecutivos ou alternados no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio, conforme art. 16, inciso VI, da IN ME nº 213/2019.

13.7.2. O desligamento será formalizado por meio de termo específico, com ciência do estagiário, da instituição de ensino e da unidade concedente.

## **14. DESCRENCIAMENTO**

14.1. O descredenciamento da instituição de ensino poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Perda da regularidade fiscal, previdenciária, tributária ou trabalhista, não regularizada no prazo concedido pela Administração;
- b) Descumprimento das obrigações assumidas no Convênio de Concessão de Estágio;
- c) Superveniência de impedimento legal para manutenção da parceria;
- d) Solicitação da própria instituição de ensino;
- e) Interesse da Administração, devidamente justificado.

14.2. O descredenciamento será precedido de notificação à instituição de ensino, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico [<https://hgupv.eb.mil.br>], [<https://12rm.eb.mil.br>] e no Diário Oficial da União.

15.2. A participação neste credenciamento implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições estabelecidos neste Edital.

15.3. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente, o presente Edital, sem que caiba às instituições interessadas qualquer direito à indenização.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

15.5. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos por meio do e-mail [comissao.credenciamento@hgupv.eb.mil.br](mailto:comissao.credenciamento@hgupv.eb.mil.br), no horário de 9h às 12h e das 13h30min às 15h (de segunda à quinta) e de 9h às 12 (sexta-feira).

15.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos

**Anexo II** – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância

15.7. Os modelos de Plano de Trabalho, Convênio de Concessão de Estágio e Termo de Compromisso de Estágio, disponibilizados pela Advocacia-Geral da União, serão fornecidos às instituições credenciadas no momento da convocação para celebração do convênio, conforme previsto no item 12.2 deste Edital.

Manaus, AM, 12 de março de 2026

  
Gen Div MARCOS AMÉRICO VIEIRA PESSÔA

Comandante da 12ª Região Militar



ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS**

A instituição de ensino **[nome completo da instituição]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede em **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome do representante legal]**, portador do RG nº **[número]** e CPF nº **[número]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de credenciamento no Edital de Chamamento Público nº **[\_\_\_\_/2026]**, que:

1. Não está suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública;
2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Não possui, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, nem seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
4. Não possui débitos inadimplidos perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social ou o FGTS;
5. Não possui débitos trabalhistas inadimplidos;
6. Está ciente de que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos falsos acarretará a inabilitação e a comunicação do fato às autoridades competentes para apuração das responsabilidades civil, administrativa e penal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

**[Local], [data]**

**[Nome do representante legal]**

**[Cargo]**

**[Assinatura]**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A instituição de ensino [nome completo da instituição], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], portador do RG nº [número] e CPF nº [número], **DECLARA**, para fins de credenciamento no Edital de Chamamento Público nº {\_\_\_\_/2026}, que:

1. Está ciente e concorda integralmente com todos os termos, condições, requisitos e exigências estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026 e em seus anexos;
2. Compromete-se a observar fielmente a Lei nº 11.788, de 2008, a Instrução Normativa ME nº 213, de 2019, e demais normas aplicáveis à concessão de estágio;
3. Responsabiliza-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento;
4. Está ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à celebração imediata de convênio, que ficará condicionada à necessidade e conveniência da Administração, à disponibilidade de vagas e à aprovação jurídica prévia dos instrumentos de parceria;
5. Compromete-se a indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades dos estagiários;
6. Compromete-se a manter atualizada a documentação de regularidade fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista durante todo o período de validade do credenciamento e de vigência do eventual convênio;
7. Está ciente de que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos falsos acarretará o descredenciamento e a comunicação do fato às autoridades competentes para apuração das responsabilidades civil, administrativa e penal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], [data]

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Assinatura]